

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N° 93/2023**

**OBJETO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023, de 15 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rafael da Silva Melão.”

**AUTORIA:** vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A Vereadora *Aparecida Sônia Ferreira Vidal* indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, o Senhor Rafael da Silva Melão.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

**Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:**

**I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;**

**II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.**

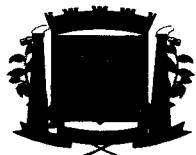
Feito o relatório, passa-se a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Legislativo é uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII da Lei Orgânica Municipal assim preceitua:

**Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população,**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

**cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:**

**I - Legislar sobre assuntos de interesse local**

**(...)**

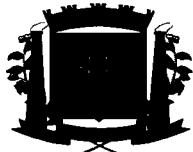
**LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;**

**(...)**

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Cidadão Honorário. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa não nascida em Ubá e que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Ubá, conforme preconiza o art. 161.

Nesse ínterim, o parágrafo único do artigo mencionado estabelece o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma pessoa a ser homenageada, e o projeto em epígrafe foi apresentado no dia 15 de maio do corrente ano.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pela autora do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do novo RICMU. Destaca-se que o Senhor Rafael da Silva Melão é natural de Juiz de Fora e reside em Ubá desde sua formação Policial Militar, há 7 anos. Trabalha na 285ª Cia Tático Móvel, atuando no combate à criminalidade na cidade, almejando que Ubá se torne melhor para que o cidadão viva em segurança e cuide com tranquilidade da sua família.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## III – CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do Título de Cidadão Honorário, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023.

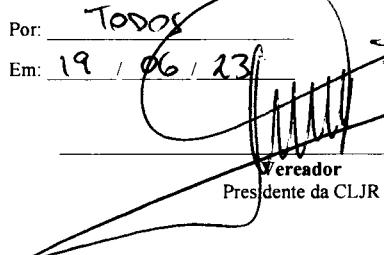
Ubá, 19 de junho de 2023.



Vereador José Carlos Reis Pereira  
Relator

### MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado  Rejeitado

Por: Todos  
Em: 19 / 06 / 23  
  
Vereador  
Presidente da CLJR